Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

MRS LOGÍSTICA S/A
CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77
NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta
Registro CVM nº 01794-9

Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A MRS Logística S.A. (“MRS” ou "Companhia"), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM Nº 80/2022”), conforme alterada, vem por meio desta comunicar que no dia 13 de novembro de 2026 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas e Eventuais Operações Acessórias nº CNT121 (“Aditivo”), firmado com a Gerdau Açominas S.A. (“Gerdau Açominas”) controlada pela Gerdau S.A. (“Gerdau”), membro do bloco de controle da MRS. O referido aditivo tem como finalidade (i) inserir a cláusula sobre a revitalização do desvio ferroviário do Terminal Itaguaí da Cosigua (HIT), da remuneração de capital e dos impactos da reforma tributária; (ii) estabelecer as consequências em caso da extinção antecipada da relação contratual; (iii) prorrogar a vigência do Contrato; e (iv) alterar o valor do Contrato e (v) prever prazo para indicação dos novos volumes de tonelagem bruta anual (TBA) para os anos de 2028, 2029 e 2030, com o valor total estimado de R$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais).

Informações requeridas no Anexo F da Resolução CVM nº 80/2022

I - DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor; e

O 1º termo aditivo ao Contrato foi celebrado entre a contratada MRS e a contratante Gerdau Açominas, empresa controlada pela Gerdau.

b) o objeto e os principais termos e condições.

O aditivo ao contrato de transporte tem por objeto: (i) inserir a cláusula sobre a revitalização do desvio ferroviário do terminal HIT da Cosigua, da remuneração de capital e dos impactos da reforma

tributária; (ii) estabelecer as consequências em caso da extinção antecipada da relação contratual; (iii) prorrogar a vigência do Contrato; e (iv) alterar o valor do Contrato e (v) prever prazo para indicação dos novos volumes de TBA para os anos de 2028, 2029 e 2030.

O 1º termo aditivo ao Contrato foi assinado pelas partes em 13 de novembro de 2026 e vigorará da data de sua assinatura, de forma retroativa de 01 de abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2030.

II - se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

No âmbito do processo decisório da MRS, o conselheiro indicado pela Gerdau não recebeu qualquer documento ou informação relacionada ao assunto para fins da recomendação e deliberação dessa matéria pelos órgãos societários competentes, tendo o referido conselheiro manifestado sua abstenção.

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

O conselheiro indicado pela Gerdau não atuou nas negociações desse contrato.

III - justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando, por exemplo:

a) se o Emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

Por tratar-se de celebração de aditivos a contrato comercial anteriormente celebrado, não coube tentativas de celebração da transação com terceiros. A celebração dos aditivos contratuais ocorreu em condições equitativas às praticadas pelo mercado.

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

Comunicação sobre Transação entre Partes Relacionadas

A transação foi realizada com a Gerdau Açominas por se tratar de um aditamento ao contrato de transporte firmado, anteriormente.

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

A transação foi formalizada por escrito, mediante a celebração de aditamento contratual com cláusulas padronizadas pela Companhia, onde estão previstos os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas, garantias, condições de pagamento, multas e indenizações, responsabilidades das partes, soluções de conflitos e outros, tal como feito nas demais transações onde não são envolvidas partes relacionadas.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2026.

Henrique Rocha Martins
Diretor de Finanças e Relações com Investidores